

EDITAL n.º 01/2022

A Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Pós-Graduação da PARANÁ ESPORTE, designada pela Resolução n.º 002/2022, publicada na Folha de Londrina do dia o Diário Oficial do Estado Edição n.º 11.098 de 25.01.2022, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008 e no Decreto Estadual n.º Decreto Estadual n.º 5283 de 29 de julho de 2020 que regulamenta o estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação observadas as disposições contidas neste edital.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º - Entende-se por Estágio de pós-graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

Artigo 2º - O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de alunos de cursos de pós-graduação para atuarem como estagiários na equipe gestora do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, desenvolvendo atividades supervisionadas, correlatas à sua área de estudo e/ou pesquisa.

Artigo 3º - Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO II

DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

Artigo 4º - Considera-se como vaga de estágio aquela prevista no quadro de distribuição da unidade administrativa e como cadastro de reserva o excedente ao previsto no quadro de distribuição, visando o atendimento às demandas futuras.

Artigo 5º - São ofertadas neste edital 15 (quinze) vagas de estágio, sendo:

I - Núcleo de Assessoria Técnica:

- a) 02 Vagas – Direito
- b) 08 Vagas - Educação Física
- c) 05 Vagas – Jornalismo / Comunicação Social / Marketing

Parágrafo Primeiro - As funções para cada área de atuação estão especificadas no Anexo IV deste edital.

Parágrafo Segundo - Serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 10% (dez por cento) do total de vagas.

Artigo 6º - As quantidades de vagas de estágio e cadastro de reserva não implicam criação de novas vagas ou ampliação das vagas existentes.

Artigo 7º - O candidato aprovado será chamado para admissão por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

Artigo 8º - Os demais candidatos aprovados comporão o cadastro de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser convocados em substituição ao detentor de uma das vagas ofertadas.

Artigo 9º - A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

Parágrafo Primeiro - A duração prevista será de até 10 (dez) meses, cuja frequência será controlada, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

Parágrafo Segundo - O turno diário poderá ser das 08h00 às 14h00 ou das 12h00 às 18h00, sendo que esta definição se dará após a divulgação dos selecionados.

Parágrafo Terceiro - A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Artigo 10 - As inscrições ocorrerão no período de 01 à 11 de fevereiro de 2022, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 16 deste Edital.

Artigo 11 - O interessado deverá utilizar-se do formulário de inscrição - Anexo I do presente Edital (disponível no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br), preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no Edital.

Artigo 12 - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por pessoa interposta, no atendimento das exigências deste Edital, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h na sede da Paraná Esporte, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Bairro: Capão da Imbuia - CEP: 82.810-400 - Curitiba/PR.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de comparecer ao local de inscrição citado no *caput* deste artigo ou para inscrições realizadas fora da cidade de Curitiba, o interessado deverá utilizar o sistema e-protocolo do Estado do Paraná e fazer a solicitação do envio de toda documentação protocolada eletronicamente para o endereço PRESP/DE/CGO.

Parágrafo Segundo - Somente serão aceitos protocolos encaminhados exclusivamente ao endereço mencionado acima (PRESP/DE/CGO) realizados até a data limite de 11 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitas inscrições por FAX, CORREIO ou E-mail.

Artigo 13 - Poderão se inscrever os candidatos que estejam matriculados em curso de pós-graduação, **cuja área de atuação esteja vinculada com as áreas citadas no artigo 5º do presente edital**, vinculado com a matéria de atuação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

Artigo 14 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no Regulamento de Estágios da Paraná Esporte e do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, assim como das condições do presente Edital.

Artigo 15 - É vedada a participação no processo seletivo de parentes até o 3º grau de diretores ou ordenadores de despesas da Paraná Esporte, assim como de membros da Comissão de Seleção.

Parágrafo Único - Também é vedada a participação de funcionários e diretores de Entidades de Administração ou de Prática do Desporto, que possuam atletas ou técnicos vinculados ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

SEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Artigo 16 - Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, cada candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I** - Formulário de inscrição fornecido pela Paraná Esporte - Anexo I do presente Edital (disponível no site: www.esporte.pr.gov.br);
- II** - Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), frente e verso;
- III** - Fotocópia do CPF;
- IV** - Currículo documentado, (documento em formato currículo contendo dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais, onde deverão estar anexadas **fotocópias da documentação que comprovam as informações incluídas neste**, em consonância com o disposto no **item I** desse artigo).

V - Declaração de Matrícula, do ano de 2022, da IES onde está cursando a pós-graduação, e, quando solicitado, Registro de Frequência bimestral, trimestral ou semestral.

VI - Termo de disponibilidade de carga horária e de não percepção de outra bolsa.

Parágrafo Primeiro - Os documentos a que se refere este item V deverão ser apresentados somente pelos candidatos selecionados, **no ato de sua convocação para início das atividades.**

Parágrafo Segundo - Eventuais certificados, diplomas ou documentos correlatos informados no currículo documentado deverão obrigatoriamente ser fotocopiados e anexados ao currículo documentado, sendo este já anexo a ficha de inscrição.

Parágrafo Terceiro - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, mesmo que já finalizado e contratado.

Parágrafo Quarto - Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem ao processo seletivo.

SEÇÃO III

DA HOMOLOGAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 17 – Somente serão homologadas as inscrições que atenderem toda a documentação exigida neste Edital.

Artigo 18 - Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Artigo 19 - A participação dos estagiários selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.

Artigo 20 - As atividades terão início a partir do chamamento pós seleção, a critério da Paraná Esporte e os bolsistas poderão ser dispensados a qualquer momento, dentro do prazo de vigência da bolsa ofertada, mediante decisão justificada.

Artigo 21 - A atuação se dará por meio do desenvolvimento das atividades descritas no Anexo IV deste edital e estas serão supervisionadas por um professor/agente profissional de nível superior vinculado ao projeto.

Artigo 22 - Aos estagiários selecionados serão assegurados os seguintes **direitos**:

- I - Recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para custeio de suas despesas durante a vigência de suas bolsas;
- II - Informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades;
- III - Recebimento de capacitação para a atividade que irá exercer e declaração de participação no projeto.

Artigo 23 - São **deveres** dos estagiários selecionados:

- I - Aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- II - Preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- III - Respeitar os compromissos assumidos;

IV - Respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

V - Respeitar as demais regras de conduta e cordialidade exigidas pela Paraná Esporte.

VI - Assiduidade e pontualidade;

VII - Apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio registrando sua presença de acordo com as normas do local;

VIII - Obediência às chefias imediatas e a seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;

IX - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;

X - Participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;

XI - Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

Artigo 24 - Aos estagiários selecionados é **proibido**:

I - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do local onde está realizando o estágio;

II - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;

III - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;

IV - Entreter-se nos locais e horas de estágio em atividades estranhas ao estágio;

V - Deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VI - Atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares;

VII - Retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior;

VIII - Exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio;

IX - Dirigir veículos oficiais da frota do Governo do Estado, realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada.

Artigo 25 - A relação de estágio **encerrar-se-á**:

I - Pelo decurso do prazo de estágio;

II - Pela conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu;

III - Pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;

IV - Em razão de requerimento formal do estagiário;

V - Em razão de interesse da administração;

VI - Pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;

VII - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;

VIII - Pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

Artigo 26 - Os estagiários selecionados deverão possuir ou providenciar abertura de conta bancária (**exclusivamente**) no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 27 - A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor Presidente da Paraná Esporte, a qual competirá:

- a) Realizar a análise dos processos de inscrição e dos documentos apresentados, verificando se obedecem aos requisitos exigidos no presente Edital;
- b) Elaborar a prova de conhecimentos específicos;
- c) Corrigir e atribuir notas a cada candidato participante;
- d) Entrevistar e atribuir nota a cada candidato entrevistado.

Artigo 28 - A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise curricular, prova de conhecimentos específicos e entrevista tendo como conteúdo:

- a) Política de Esporte do Paraná;

https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA_DE_ESPORTES_DO_PARANA.pdf

- b) Paraná Esporte, seu papel, suas relações institucionais e seus projetos;

<https://www.esporte.pr.gov.br/>

- c) Programa Geração Olímpica e Paralímpica;

<https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Geracao-Olimpica>

Artigo 29 - A prova de conhecimentos específicos será realizada às **14h00 do dia 17 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) no auditório da Paraná Esporte em Curitiba.**

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

Parágrafo Segundo - O não comparecimento para a prova de conhecimentos específicos implica automaticamente na desistência da vaga e exclusão do candidato no processo seletivo.

Artigo 30 - Serão convocados para entrevista todos os candidatos que atenderem a documentação e aos requisitos curriculares exigidos neste edital, e que não tire a Nota “0” na prova de conhecimentos específicos.

Parágrafo Primeiro – As entrevistas serão realizadas na sede da Paraná Esporte, sendo de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos candidatos para a(s) data(s) da(s) entrevistas serão publicadas oficialmente no site www.esporte.pr.gov.br após a realização da prova, devendo os candidatos acessarem o site acima indicado, para conhecimento de dia e horário da sua entrevista.

Artigo 31 - Para atribuição das notas serão avaliados os seguintes critérios:

I - Currículo:

Critério	Descrição	Nota Máxima
Formação Acadêmica	O candidato deverá apresentar formação acadêmica correlata à vaga pretendida..	Até 04 pontos.
Cursos pessoais com vinculação a função almejada	Indicação de cursos pertinentes à função almejada (máximo 10 cursos)	01 ponto
Experiência	O candidato deverá informar à experiência que possui em atividades correspondentes à vaga pretendida.	Até 05 pontos

II - Prova:

Política de Esportes do Paraná	O candidato deverá ter conhecimento da Política de Esportes do Paraná.	Até 03 pontos.
Programa Geração Olímpica e Paralímpica	O candidato deverá ter conhecimento do Programa Geração Olímpica e seus antecessores (Talento Olímpico do Paraná).	Até 04 pontos

Superintendência Geral do Esporte / Paraná Esporte	O candidato deverá ter conhecimento d Superintendência Geral do Esporte / Paraná Esporte e seus programas e projetos.	Até 03 pontos.
--	---	----------------

III - Entrevista:

Experiência Profissional	Apresentação de suas experiências profissionais	Até 03 pontos
Aptidão	O candidato deverá apresentar aptidão para atuação no programa, sendo avaliada sua atitude e desenvoltura	Até 02 pontos.
Conhecimentos do Programa	O candidato deverá apresentar conhecimentos específicos acerca do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus antecessores (Talento Olímpico do Paraná e Geração Olímpica).	Até 03 pontos.
Conhecimentos Específicos	O candidato deverá apresentar conhecimentos específicos acerca de sua área de atuação	Até 02 pontos.

Artigo 32 – A aprovação se dará por ordem decrescente das melhores médias ponderadas (Nota Currículo + Nota Prova + Nota entrevista, divididos por 3) por área de atuação.

Parágrafo Primeiro - Serão convocados para trabalho os candidatos com melhores notas até o número de vagas disponibilizadas por área de atuação.

Parágrafo Segundo - Os demais candidatos aprovados serão mantidos como cadastro de reserva, caso haja alguma desistência na convocação.

Artigo 33 - Todo o conhecimento pretendido, assim como todas as informações sobre as fases do processo seletivo poderão ser encontrados no endereço www.esporte.pr.gov.br, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações.

Parágrafo Único – Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas para o email geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br, que serão respondidas na maior brevidade possível.

CAPÍTULO VI DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Artigo 34 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição - Folhas 1 e 2
- b) Anexo II - Formulário do termo de disponibilidade de carga horária e de percepção de bolsa;
- c) Anexo III - Termo de Adesão;
- d) Anexo IV - Descritivo das Funções;

CAPÍTULO VII DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO

Artigo 35 - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Artigo 36 - Atendido o **Artigo 31**, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades será efetivada por adesão, por meio de termo de compromisso de bolsa estágio.

CAPÍTULO VIII DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Artigo 37 - Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, às normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Artigo 38 - Os resultados e comunicações serão divulgados por meio de Edital na sede da Paraná Esporte e no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br.

Artigo 39 - O processo de Seleção se dará em observância ao seguinte cronograma:
Inscrições: **01 a 11 de fevereiro de 2022.**

a) Prova de conhecimentos específicos:

Data: **17 de fevereiro de 2022 (quinta-feira)**

Horário: **14h00**

Local: **Auditório da Paraná Esporte**

b) Entrevistas: 22 a 24 de fevereiro de 2022

(cronograma individual a ser divulgado após a prova)

c) Divulgação do resultado: 03 de março de 2022

d) Início das Atividades (intenção): 07 de março de 2022

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Walmir Mattos

Diretor Presidente da Paraná Esporte

PARANÁ ESPORTE
ANEXO I - Folha 1 - EDITAL 01/2022
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO					
RG		ORGÃO EXP.		DATA EXP.	
CPF		DATA DE NASCIMENTO			

ENDEREÇO RESIDENCIAL

LOGRADOURO				Nº	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
CIDADE			CEP		
TELEFONES	CELULAR	()	OUTRO	()	
E-MAIL 1					
E-MAIL 2					

VAGA PRETENDIDA

<input type="checkbox"/>	DIREITO
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA
<input type="checkbox"/>	JORNALISMO / COMUNICAÇÃO SOCIAL / MARKETING

1 - Assinale com um "x" na opção escolhida

2 - O candidato só poderá optar por concorrer a uma área de formação. Caso seja feita a opção por mais áreas, o candidato será automaticamente desclassificado.

DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL):

AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	
Caso selecionado, abrirei um conta no BB	

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE NÃO
PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA AUXÍLIO**

Eu _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____
declaro que disponho de 30 horas semanais para atuar no Programa Geração Olímpica
e Paralímpica – Edição 2022 - durante a vigência do projeto e que **não recebo bolsa
de outra instituição**, conforme edital nº 01/2022.

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

TERMO DE ADESÃO

Eu _____,
portador do RG. nº. _____ e CPF nº. _____,
concordo com os termos do presente edital, aderindo às atividades, e estou ciente de
que o referido programa de estágio não gera vínculo empregatício com a Paraná
Esporte, assim como que a vinculação, após a seleção, está condicionada à liberação
dos recursos pela fonte financiadora e à liberação de vagas.

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

DESCRIPTIVO DAS FUNÇÕES

Os candidatos interessados deverão inscrever-se nas vagas discriminadas, de acordo com sua formação e aptidão para o desenvolvimento das atividades, considerando que Estágio é ato educativo escolar supervisionado que visa à preparação para o trabalho. Ademais, em todos os núcleos os estagiários deverão executar todas as atividades e tarefas designadas pela Paraná Esporte através do Diretor Presidente, do Diretor de Esporte e da Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica:

Assessoria Técnica: Compete a Assessoria Técnica o desempenho das atividades administrativas do Programa, que se referem essencialmente aos trâmites regulares dos processos administrativos e convênios; assim como a elaboração de todos os regulamentos do Programa em consonância com as diretrizes programáticas; o gerenciamento dos recursos do Programa em assessoria direta à Coordenação Geral; a prestação de contas a Paraná Esporte, aos órgãos de controle e a entidade concedente; a gestão dos contratos dos estagiários atletas e técnicos beneficiados; a elaboração de estudo/pesquisa acerca do perfil dos atletas e técnicos beneficiados pelo Programa e a proposição de ações para otimização e desenvolvimento do Programa.